

João Leão de Almeida, presidente
Maurício de Almeida
João Sérgio de Oliveira

Lei nº 13, de 10 de Setembro de 1948

A Câmara Municipal de Cambuquira,
por seus representantes, decreta:

Art-1º Ficam extintos do código
Tributário Municipal em vigor, a partir de 1º
de Janeiro de 1949, as taxas adicionais de Assis-
tência Pública e escolar.

Art-2º Os impostos sobre os quais
recaíam os adicionais extintos pelo artigo antec-
edente, serão, a título de incorporação, acrescidos
de 20% (vinte por cento), a partir de 1º de Janeiro
de 1949

Art-3º Revogadas as disposições
em contrário, esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação

Cambuquira, 10 de Setembro de 1948.

João Sérgio de Oliveira

Lei nº 14 de 20 de Setembro de 1948

A Câmara Municipal de
Cambuquira, por seus representantes, decreta:

Art-1º Fica isento do imposto Ter-
ritorial cobrado pelo Município, a partir de 1º